



- Construções de marginais, faixas adicionais e acostamentos em determinados trechos; e
- recapeamento e troca de elementos de segurança e sinalização de todas as referidas rodovias, bem como o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas com os projetos descritos, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.115736/2016-25 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO FORTES MELRO FILHO

ANEXO	
Projeto	Projeto da Rodovia das Colinas S.A., de emissão de debêntures tem por objeto a conservação, restauração e ampliação do Sistema Rodoviário composto pela Malha Rodoviária Estadual de ligação, entre as cidades de Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiá, Itu e Campinas, todas localizadas no Estado de São Paulo, objeto da concessão da qual a Companhia é titular, nos termos do Contrato de Concessão nº 012/CR/2000, incluindo os seguintes projetos: I. Obras a serem executadas: i) rodovia SP-300 - Duplicações do km 149,96 ao km 158,65 (Porto Feliz/Itu), sendo dividida nas seguintes etapas: km 149,96 ao km 152,3 (Porto Feliz/Tietê); km 155,345 ao km 157,4 (Porto Feliz/Tietê) e implantações: viadutos e dispositivos de retorno no km 150,4 - Porto Feliz; ii) Rodovia SP-127 - Duplicações: km 51 ao km 83 (Saltinho/Tietê), sendo dividida nas seguintes etapas:

Denominação Comercial	Rodovia das Colinas S.A.
Razão Social	Rodovia das Colinas S.A.
CNPJ	03.025.305/0001-46
Relação das Pessoas Jurídicas	AB Concessões S.A. (CNPJ: 15.019.317/0001-47)
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo III). - Ata da Assembleia Geral de Constituição da Rodovia das Colinas S.A., realizada em 26.02.1999.	
- Relação das Pessoas Jurídicas. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Estado de São Paulo.	Local de Implantação do Projeto:

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova Condição Especial aplicável ao uso de grandes painéis não tradicionais e não metálicos integrados à estrutura dos assentos de passageiros.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.053990/2016-99, deliberado e aprovado na 21ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a condição especial CE/SC 25-039, intitulada "Condição Especial Aplicável ao Uso de Grandes Painéis não Tradicionais e não Metálicos Integrados à Estrutura dos Assentos de Passageiros", para fins de modificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC.

Parágrafo único. A Condição Especial de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal-e-servico-bps) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Aprova Condições Especiais aplicáveis à proteção dos sistemas eletrônicos contra acessos não autorizados que possam ocorrer externa ou internamente ao avião.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.058614/2016-91, deliberado e aprovado na 21ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Condições Especiais CE/SC 25-040, intitulada "Condição Especial Aplicável à Proteção dos Sistemas Eletrônicos contra Acessos Externos não Autorizados", e CE/SC 25-041, intitulada "Condição Especial Aplicável à Proteção dos Sistemas Eletrônicos contra Acessos Internos não Autorizados", para fins de certificação de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC.

Parágrafo único. As Condições Especiais de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal-e-servico-bps) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o deliberado e aprovado na 21ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 20 de setembro de 2016, decide:

Nº 112 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária HERINGER TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 06.933.485/0001-52, com sede social em Imperatriz (MA). Processo nº 00058.070170/2016-61. Fica revogada a Decisão nº 139, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2011, Seção 1, página 3.

Nº 113 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo público especializado nas modalidades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspecção, aeropublicidade e aerorepagem outorgada à sociedade empresária SPCTA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 11.105.172/0001-46, com sede social na cidade de Osasco (SP). Processo nº 00058.073361/2016-85. Fica revogada a Decisão nº 106, de 4 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011, Seção 1, página 4.

Nº 114 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade agroagrícola outorgada à sociedade empresária TUCANO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 01.512.709/0001-39, com sede social na cidade de Primavera do Leste (MT). Processo nº 00058.075821/2016-18. Fica revogada a Decisão nº 103, de 28 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2011, Seção 1, página 25.

Nº 115 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária JET WINGS TÁXI AÉREO LTDA. - EPP, CNPJ nº 17.254.397/0001-40, com sede social em Jundiá (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.068094/2016-24.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 2.510, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.056767/2016-12, resolve:

Art. 1º Renovar a homologação dos cursos teórico e prático de Piloto Privado de Avião do Aeroclube de Várzea Grande, por 5 (cinco) anos, situado à Rua Viracopos, nº 06, Jardim Aeroporto, em Várzea Grande (MT), CEP: 78125-045.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 27, inciso IV da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, e considerando o que consta do processo nº 50300.008378/2016-11, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de norma que dispõe sobre o Manual de Contas das Autoridades Portuárias, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º O Anexo de que trata o art. 1º não entrará em vigor e será submetido à Audiência Pública.

Art. 3º A íntegra do citado Anexo não será publicada no Diário Oficial da União - DOU e encontrar-se-á disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ADALBERTO TOKARSKI

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**PAUTA DA 242ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2016**

Hora: 14:00h e 10:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Feitos com Pedido de Vista

II - Consultas

Processo NF-000226.2016.04.007/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - PROMOTORA DE JUSTIÇA DE GUAPORÉ - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-000276.2016.04.007/8 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: DENUNCIANTE: GABRIELA WAGNER, DENUNCIADO: DENUNCIADO NÃO IDENTIFICADO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

III - Conflitos de atribuições
Processo NF-001496.2016.15.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-000441.2016.15.006/5 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITADO: HENRIQUE LIMA CORREIA, SUSCITANTE: REGINA DUARTE DA SILVA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo IC-000365.2015.04.007/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: SUSCITANTE: ENÉRIA THOMAZINI, SUSCITADO: LOURENÇO ANDRADE - Relator: Dr. André Luís Spies.

Processo CP-000486.2015.03.009/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: CARLOS ALBERTO COSTA PEIXOTO, SUSCITANTE: RODNEY LUCAS VIEIRA DE SOUZA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-000096.2016.03.006/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: DENUNCIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, DENUNCIADO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo IC-000147.2016.04.004/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: ADRIANE PERINI ARTIFON, SUSCITANTE: VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-000890.2016.12.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: SANDRO EDUARDO SARDÁ, SUSCITANTE: LUCIANO ARLINDO CARLESSO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000155.2012.14.001/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE, 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.